



EDITAL Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ QUE DESEJAM ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Secretário Municipal da Educação e Cultura de Almirante Tamandaré - Paraná, no uso de suas atribuições estabelece a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO**, visando selecionar docentes com Especialização em Educação Especial para atuar na Escola Básica na Modalidade Especial Roza Bini de Oliveira.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo interno para docentes especializados em Educação Especial destina-se ao provimento das funções na área da educação especial.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno será de 03 (três) anos.
- 1.3. No período de 1 (um) ano, o professor que não apresentar habilidades pedagógicas em relação ao trabalho e desenvolvimento de educandos com deficiência poderá ser remanejado.
- 1.4. As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo interno destinam-se ao desempenho das funções na Escola Básica na Modalidade Especial Roza Bini de Oliveira, para atuar com educandos com Deficiência Intelectual (DI), Transtorno Global de desenvolvimento (TGD), e Múltiplas deficiências.

2. FUNÇÕES, ESCOLARIDADE EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E VAGAS.

2.1. Professor Especialista em Educação Especial:

ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	VAGAS
O professor deverá comprovar sua formação, conforme indicado na Deliberação Nº.	Todas as atribuições abaixo descritas devem ser vistas na perspectiva da educação integral do	25

<p>02/03 CEE: “Art.33 A formação de professores para Educação Especial em nível superior dar-se-á:</p> <p>I. em cursos de licenciatura em educação especial associado ou não à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;</p> <p>II. em cursos de pós graduação específico para educação especial;</p> <p>III. em programas especiais de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.</p>	<p>educando para que desta forma suas diversas dimensões possam ser potencializadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter assiduidade e pontualidade priorizando a rotina e o vínculo contínuo em relação ao educando que está sob sua responsabilidade. - Realizar o Plano de Trabalho Docente (PTD), de acordo com a orientação da equipe pedagógica a fim de promover um atendimento que potencialize as dimensões de cada educando. - Elaborar Plano de Atendimento Individual visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários. - Ser capaz de avaliar a necessidade de Currículo Natural Funcional para a vida prática, e habilidades acadêmicas funcionais. - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade educativa e/outros locais quando solicitados com o propósito de fortalecer as temáticas educacionais em prol da melhoria da educação dos educandos. - Aplicar e utilizar os materiais e recursos de Comunicação Aumentativa Alternativa e Tecnologia Assistiva. 	
---	---	--

	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar os educandos em sua alimentação, acompanhar o lanche como um momento pedagógico, orientando e mediando no processo de atividades da vida diária (AVD). - Auxiliar os educandos em seus momentos de higiene de acordo com as suas particularidades, buscando mediar o processo para gerar autonomia. - Auxiliar os educandos em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas ou apoiar quando caminhar, ainda que tenha dificuldade de acordo com as orientações dos profissionais da equipe multidisciplinar a fim de promover/gerar possibilidades de autonomia. - Acompanhar os educandos no horário do recreio, buscando mediar às interações de acordo com as possibilidades de cada educando. - Conhecer o histórico dos educandos, buscando informações nos relatórios anteriores para ampliar a visão integral e realizar estudo de casos para possíveis intervenções. - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo do Ensino Especial.	
--	--	--

	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula. - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. - Orientar os familiares sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando a fim de potencializar futuras ações da família com o mesmo. - Utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação em relação aos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como das estratégias por meio destas que promovam a participação dos educandos de forma integral. - Atuar com os educandos cegos, de baixa visão ou outros acometimentos visuais. - Garantir e apoiar a alfabetização pelo Sistema Braille desenvolvendo práticas de letramento, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades	
--	---	--

	<p>educacionais específicas dos educandos com baixa visão e /ou cegos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver atividades específicas, tais como: ensino do Sistema Braille, ensino do uso do Soroban, ensino das técnicas para a orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma e social.- Comprometimento com a garantia dos direitos da aprendizagem do educando.- Realizar propostas de trabalhos diferenciados com os educandos que apresentam Transtorno Global do desenvolvimento (TEA), visando o desenvolvimento de suas habilidades e aprendizagens.-Realizar relatório descritivo do desenvolvimento integral do aluno e da apropriação do conteúdo acadêmico, conforme a orientação do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte.	
--	--	--

As atividades inerentes às funções constantes deste edital serão desenvolvidas, conforme demanda, visando atender ao educando público alvo do Ensino Especial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital estará disponível no período de 04 a 07 de fevereiro de 2019.

3.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15, Almirante Tamandaré.

3.3 No ato da inscrição, o candidato preencherá a ficha de inscrição e receberá o comprovante devidamente assinado.

3.4 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF
- b. Cópia legível do comprovante de residência
- c. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e de Pós Graduação em Educação Especial.

3.5. A inscrição implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão as normas expressas neste Edital.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, considerando se o próprio candidato estiver apto para comparecer no dia 08/02/2019 para realizar a Etapa 03 e 04 do presente edital, conforme item 5.1. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo destinado à professor da escola especial, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório:

3.7 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

3.8 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site da Prefeitura e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

3.9 A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação;

3.10 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

3.11 A inscrição poderá ser anulada a qualquer tempo, caso seja verificada a não veracidade de qualquer documento ou informação prestada.

3.12 Ser docente da rede municipal de ensino de Almirante Tamandaré e gozar de boa saúde física e mental.

3.13 Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para função.

3.14 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da convocação do candidato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato.

4.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas.

4.3 Não haverá taxa de inscrição.

5. ETAPA DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas, a saber:

ETAPA 1 - Avaliação de Desempenho: 2.0 (dois) pontos;

ETAPA 2 - Prova de Títulos. 1.0 (um) ponto;

ETAPA 3 - Elaboração do Plano de Atendimento Individualizado (PAI), de acordo com o estudo de caso fornecido - 4.0 (quatro) pontos.

ETAPA 4 - Entrevista - (será realizada de forma escrita, sendo que os temas estão relacionados às habilidades, competências e a garantia dos direitos da aprendizagem do educando com deficiência). 3.0 (três)

5.2 REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO: ESTUDO DE CASO E ENTREVISTA

DIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019

HORÁRIO: INÍCIO ÀS 8 HORAS E 15 MINUTOS, TÉRMINO ÀS 12:00 HORAS.

LOCAL: A SER DEFINIDO E DIVULGADO, CONFORME N.º DE INSCRITOS.

OBS: Não serão permitidos atrasos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será divulgado no 15 de fevereiro de 2019.

A pontuação final dos candidatos será composta da somatória obtida nas 4 (quatro) etapas.

6.2. Os candidatos serão classificados, de acordo com sua pontuação final, por ordem decrescente, em lista de classificação.

6.3. Serão elaboradas duas listas de classificação geral com a relação de todos os participantes.

6.4. Após o julgamento dos recursos, se houver eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

6.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver a melhor pontuação na Etapa 3.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

7.2. Os recursos do Processo Seletivo deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni com encaminhamento para o Núcleo de Educação Especial e Inclusão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

7.3. Não serão aceitos recursos via Email, Whatsapp, ou fora do prazo.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação observada à necessidade imediata da referida escola.

8.2. Por ocasião da convocação, será exigido do aprovado o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual

irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a efetivação na função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Convocação, acarretarão a nulidade da inscrição.

9.4. Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura nomear uma Comissão do Processo Seletivo interno.

9.5. A Comissão do Processo Seletivo interno será composta por 5 membros e lhe será conferida a prerrogativa de decidir todos os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos.

Almirante Tamandaré, 31 de janeiro de 2019.

Jucie Parreira
Secretário Municipal da Educação e Cultura